



18252607



08084.002515/2021-14

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****NOTA TÉCNICA Nº 87/2022/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de manifestação quanto à diligência solicitada sobre a proposta comercial da empresa **Artecor Gráfica e Editora LTDA, CNPJ nº 38.013.991/0001-10**, referente ao Pregão nº 07/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, *folders*, *banners* e demais serviços para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. DA DILIGÊNCIA

2.1. Solicitou-se diligência de modo a verificar os serviços e respectivos quantitativos informados nos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos: (i) Ministério da Justiça (Contrato nº 156/2008); (ii) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Ata nº 10/2009); (iii) Defensoria Pública Geral da União (Contrato nº 12/2008); (iv) Ministério da Justiça (Ata nº 11/2010); (v) Secretaria de Direitos Humanos (Contrato nº 45/2013); e (vi) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (Contrato nº 45/2013), consoante exposto na Nota Técnica nº 85/2022/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (18218532).

2.2. Em resposta, a licitante encaminhou os documentos constantes do SEI 18246580, que foram devidamente apreciados, bem como o e-mail enviado.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Destacam-se, novamente, os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital:

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1 Apresentar, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu:

a) quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o item 34;

b) quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para pelo menos 2 itens de acabamento considerados de maior relevância, quais sejam, itens 94 a 111, 120, 137 a 139, 148 e 152 a 174; e

c) quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o item 178.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
34	Impressão - Couchê Liso/Fosco	cento	4.015
94	Confecção de Acabamento I - ALCEAMENTO	cento	99.756
95			
96			
97			
98			
99			
100	Confecção de Acabamento I - MANUSEIO	cento	74.736
101			
102			
103			
104			
105			
106	Confecção de Acabamento I - CORTE/VINCO	cento	99.786
107			
108			
109			
110			
111			

120	Confecção de Acabamento I - COLA MANUAL (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)	cento	2.485
137			
138	Confecção de Acabamento II - LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO	cento	56.780
139			
148	Confecção de Acabamento III - CORDÃO POR METRO LINEAR	unidade	3.813
152	Confecção de Acabamento III - FURO (CADA)	unidade	4.410
153	Confecção de Acabamento III - FITA DUPLA FACE POR CM LINEAR	unidade	5.152
154	Confecção de Acabamento III - CLICHÊ PARA RELEVO POR CM²	unidade	4.013
155			
156			
157	Confecção de Acabamento III - CAPA DURA em Papelão N.18 revestida em Couchê fosco/brilho 150g	unidade	16.923
158			
159			
160			
161			
162	Confecção de Acabamento III - WIRE-O COR NEUTRA	unidade	8.117
163			
164			
165			
166	Confecção de Acabamento III - WIRE-O COR COLORIDA	unidade	8.793
167			
168			
169			
170			
171	Confecção de Acabamento III - FACA DE CORTE ESPECIAL	unidade	9.042
172			
173			
174			
178	Confecção de Banner - Banner em Lona Vinílica - impressão em policromia com acabamento em madeira e corda	m²	2.015

10.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

3.2. Da documentação apresentada, tem-se o quadro-resumo dos serviços e quantitativos devidamente comprovados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Atestados								Diferença	
				IBRAM	SESI	Min. da Justiça (156/2008)	MDIC	DPGU	Min. da Justiça (11/2010)	SDH	MMFDH		TOTAL
34	Impressão - Couchê Liso/Fosco	cento	4.015	522.881	127.100							649.981	645.966
94	Confecção de Acabamento I - ALCEAMENTO	cento	99.756		24.000							24.000	-75.756
95													
96													
97													
98													
99													
100	Confecção de Acabamento I - MANUSEIO	cento	74.736	1.018	4.500							5.518	-69.218
101													
102													
103													
104													
105													
106	Confecção de Acabamento I - CORTE/VINCO	cento	99.786	147								147	-99.639
107													
108													
109													
110													
111													
120	Confecção de	cento		327								327	-2.158

	Acabamento I - COLA MANUAL (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)		2.485										
137	Confecção de Acabamento II - LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO	cento	56.780	696	1.500							2.196	-54.584
138													
139													
148	Confecção de Acabamento III - CORDÃO POR METRO LINEAR	unidade	3.813									0	-3.813
152	Confecção de Acabamento III - FURO (CADA)	unidade	4.410									0	-4.410
153	Confecção de Acabamento III - FITA DUPLA FACE POR CM LINEAR	unidade	5.152									0	-5.152
154	Confecção de Acabamento III - CLICHÊ PARA RELEVO POR CM²	unidade	4.013									0	-4.013
155	Confecção de Acabamento III - CAPA DURA em Papelão N.18 revestida em Couchê fosco/brilho 150g	unidade	16.923	6.000								6.000	-10.923
156													
157													
158													
159													
160													
161	Confecção de Acabamento III - WIRE-O COR NEUTRA	unidade	8.117		150.000							150.000	141.883
162													
163													
164													
165	Confecção de Acabamento III - WIRE-O COR COLORIDA	unidade	8.793									0	-8.793
166													
167													
168													
169	Confecção de Acabamento III - FACA DE CORTE ESPECIAL	unidade	9.042	6.000								6.000	-3.042
170													
171													
172													
173													
174													
178	Confecção de Banner - Banner em Lona Vinílica - impressão em policromia com acabamento em madeira e corda	m²	2.015	1.387								1.387	-628

3.3. Demonstra-se, pois, que a licitante não comprovou o fornecimento nos quantitativos estabelecidos para as alíneas "b" e "c" do subitem 10.11.1.1.1.

3.4. Logo, no tocante à qualificação técnica, a empresa não demonstrou o atendimento do determinado para sua habilitação.

4. CONCLUSÃO

4.1. Portanto, da análise acima exposta, tem-se que a licitante não comprovou a qualificação técnica requerida, em desacordo com o estabelecido no item 10.11 do Edital.

4.2. Opina-se, então, pela rejeição da proposta apresentada da empresa **Artecor Gráfica e Editora LTDA, CNPJ nº 38.013.991/0001-10**.

4.3. Sugere-se a restituição do processo à Coordenação de Procedimentos Licitatórios para demais providências.

DANIEL FARIAS E OLIVEIRA
Administrador NPAC/COSEG/CGDS

De acordo.

Encaminhe-se os autos à Divisão de Licitações da Coordenação de Procedimentos Licitatórios para as providências cabíveis.

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA
Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais Substituto



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 09/06/2022, às 17:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FARIAS E OLIVEIRA, Administrador(a)**, em 09/06/2022, às 17:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18252607** e o código CRC **82BFD411**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.